



Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no presente documento documento foi afixado no presente documento foi afixado documento foi afixado no presente documento documento foi afixa

presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos

termos do Art. 118 caput da Laermo de contrato de prestação de serviços de Reforma do Complexo Orgânica do Município de Catalão. Esportivo Lázaro Domingues em atendimento a solicitação da Secretaria Catalão, Município de Catalão de Obras de Catalão que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Domus Construções e Empreendimentos EIRELI - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel, nº 505 – Centro de Catalão/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Leonardo Martins de Castro Teixeira, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº 2719491 SSP/GO e do CPF 470.894.821-20, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.711.713/0001-50, com endereço na Avenida Cristiano Victor, n° 84, Bairro São João, Catalão - GO, CEP. 75.703-150, neste ato representada por Bárbara Lumasini Pasquarelo, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF n° 424.629.698-88 e do CI/RG n° 407266276 SSP - SP, residente e domiciliada em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019002503** e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Reforma do Complexo Esportivo Lázaro Domingues em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Catalão, conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Convite nº 008/2019) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de execução da reforma e revitalização do Complexo Esportivo Lázaro Domingues é de 2 (dois) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço e o prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do artigo 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução dos serviços será aquela descrita no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 189.358,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

P á g i n a | 1 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Secretário de Obras
Secretário de Obras



#### Departamento de Licitações e Contratos.

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Construção e Reforma de Quadras Esportivas. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.1622 - 449051.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº 956 de 28 de Janeiro de 2019, fica nomeado como Gestor do Contrato para acompanhar a sua correta aplicação o servidor S.r. Leonardo Martins de Castro Teixeira. Fica nomeado ainda como Fiscal do Contrato o servidor S.r. Rodrigo Kogawa e na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor acima designado será substituído pelo servidor S.r. Paulo Cesar Ferreira Júnior, sendo que a substituição de qualquer um deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:
  - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
  - **7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
  - **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
  - **7.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
  - **7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal

P á g i n a | 2 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO. Leonardo Martins
Secretário de Obras
Secretário de Catalão
Prefeitura Municipal de Catalão



#### Departamento de Licitações e Contratos.

Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6°, inciso VIII, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto n° 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

P á g i n a | 3 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Secretário de Catalão
Prefeitura Municipal de Catalão
Rumasmu



#### Departamento de Licitações e Contratos.

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

Leonardo Martins de Castro Teixeira Leonardo Martins
Secretário Musicial III Prefeitura Municipal de Catalão Secretário Municipal de Obras

Contratante

Kasquarelo Domus Construções e Empreendimentos EIRELI - ME

CNPJ sob o n° 32.711.713/0001-50 Bárbara Lumasini Pasquarelo Representante Legal Contratada

PESTEMUNHAS: Borges